Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

ACÓRDÃO - AC01 - 230/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/11950/2014
PROTOCOLO	: 1526146
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO DE OBRA
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
JURISDICIONADO	: HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
INTERESSADA	: C & C CONSTRUTORA LTDA.
VALOR	: R$ 1.370.790,01
RELATOR	: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO – EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – TERMO ADITIVO – FORMALIZAÇÃO – EXECUÇÃO FINANCEIRA – DESPESA LIQUIDADA – REGULARIDADE – QUITAÇÃO.

A formalização do termo aditivo é declarada regular ao evidenciar o cumprimento da legislação vigente, estando acompanhado dos documentos de remessa obrigatória, como prévio e competente parecer jurídico e publicação do extrato na imprensa oficial no prazo estabelecido, assim como a execução financeira que comprova compatibilidade entre todas as fases da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento).

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 7ª Sessão Ordinária Virtual da Primeira Câmara, realizada de 4 a 7 de maio de 2020, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, pela **regularidade** da execução financeira e da formalização do Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 138/2014, celebrado entre o município de Mundo Novo e a empresa C & C Construtora Ltda., com **quitação** ao ordenador de despesas, Sr. Humberto Carlos Ramos Amaducci, Prefeito Municipal de Mundo Novo, à época.

Campo Grande, 7 de maio de 2020.

Conselheiro **Waldir Neves Barbosa** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Waldir Neves Barbosa – Relator

Vistos, etc.

Trata-se da análise da formalização do **Termo Aditivo** e da execução financeira do **Contrato Administrativo n.138/2014,** celebrado entre o município de Mundo Novo/MS e a empresa C & C Construtora Ltda.

O Acordão AC02/-304/2018 declarou regular o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2014 e a formalização do Instrumento de Contrato de Obra nº 138/2014 **(DELIBERAÇÃO AC02 - 304/2018, fls. 268-371).**

A Inspetoria de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente – IEAMA, realizou análise dos atos praticados no presente processo, e manifestou-se pela regularidade da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 138/2014 e da formalização do Termo Aditivo n.01 (**ANÁLISE ANA - IEAMA - 28240/2018, fls. 274-278).**

O Ministério Público de Contas, concordando com corpo técnico, manifestou-se pela legalidade e regularidade da formalização do Termo Aditivo n. 01 e da execução financeira do contrato em apreço **(PARECER PAR - 2ª PRC - 19019/2019, fl. 279).**

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Waldir Neves Barbosa – Relator

Constata-se que foram observadas as disposições regimentais, sendo que o exame do mérito recai sobre a regularidade da formalização Termo Aditivo e da execução financeira do Contrato Administrativo n° 138/2014, realizada pelo município de Mundo Novo/MS.

O objeto da contratação é a execução de obras de pavimentação asfáltica nos Bairros São Jorge e Fleck no valor de R$ 1.370.790,01 (um milhão, trezentos e setenta mil, setecentos e noventa reais e um centavo), com prazo de vigência estabelecido de 8 (oito) meses.

O Temo Aditivo**,** celebrado em 18/09/2014, alterou o valor global contratado em mais R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), foi acompanhado de prévio e competente parecer jurídico (fls. 253-254), sendo seu extrato tempestivamente publicado na imprensa oficial do município em 19/09/2014 (fl.257).

A execução financeira do Contrato Administrativo n.º 138/2014, encontra-se de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, sendo comprovada a efetiva liquidação das despesas, de forma resumida, como segue:

Total Contratado	R$ 1.370.790,01
Total Empenhado	R$ 1.370.790,01
Total das Notas Fiscais	R$ 1.370.790,01
Total dos Pagamentos e Descontos	R$ 1.370.790,01
Laudo de Medição	R$ 1.370.790,01

Como visto acima, a execução financeira do empenho ocorreu com regularidade, tendo sido encaminhadas as notas fiscais, ordens de pagamentos, comprovantes de despesas e outros documentos de natureza contábil em atendimento a Instrução Normativa vigente.

O Termo de Encerramento do Contrato, assinado em 18/12/2014, foi apresentado (fls.234), declarando expressamente que todas as obrigações pactuadas foram adimplidas no período de vigência do referido contrato, não mais restando obrigações entre as partes.

Assim, analisando os documentos enviados, constata-se que houve a conformidade dos atos de gestão praticados com o regramento legal vigente, restando evidenciada **regular** a formalização do Termo Ativo, e a prestação de contas da execução financeira do Contrato Administrativo, visto o cumprimento do objeto contratado, exatidão dos valores e adimplemento das obrigações, oferecendo condições para aprovação por esta Corte de Contas.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, acolhendo a manifestação da Equipe Técnica e o parecer do Ministério Público de Contas, **VOTO**:

1 - Pela **REGULARIDADE** da execução financeira do **Contrato Administrativo nº 138/2014,** e da formalização do **Termo Aditivo,** celebrado entre o município de Mundo Novo/MS, CNPJ nº 03.741.683/0001-26, e a empresa fornecedora C & C Construtora Ltda., CNPJ nº 10.530.990/0001-23 em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012;

2 - Pela **QUITAÇÃO** ao ordenador de despesas, Sr. Humberto Carlos Ramos Amaducci, CPF nº 368.587.141-20, Prefeito Municipal de Mundo Novo/MS, à época, para efeitos do art. 59, § 1º, I, da Lei Complementar nº 160/2012;

3 - Pela **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar n° 160/2016.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade da execução financeira e da formalização do termo aditivo, com quitação ao ordenador de despesas.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro.

Relator, o Exmo. Sr. Conselheiro Waldir Neves Barbosa.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Flávio Kayatt e Marcio Campos Monteiro.

Presente o Exmo. Sr. José Aêdo Camilo, Procurador do Ministério Público de Contas.

Campo Grande, 7 de maio de 2020.

Conselheiro **WALDIR NEVES BARBOSA**

Relator

BFJV/dssm